DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Orgão criado pela Lei Municipal Nº 1.440, de 04 de Março de 1994.

ANO XXI - N° 2472- CADERNO ÚNICO — PARNAÍBA - PIAUÍ - SEXTA-FEIRA, 25 DE OUTUBRO DE 2019

SUMÁRIO

LEIS ---------- pág. 01
PORTARIAS ---------- pág. 03
COMUNICADO ---------- pág. 03
AVISOS ---------- pág. 04
EXTRATOS CLCA ---------- pág. 04
ERRATA ATA EXTRATO PARCIAL ---------- pág. 06
EDITAL SEDUC ---------- pág. 08
INEDITORIA ---------- pág. 12

LEI 3.449/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.449, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá denominação de via pública e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua Francisco das Chagas Oliveira**, a atual via pública rua "SDO 2" sem denominação, com o início na Rua Antônio José de Melo e Silva e final na rua José Osmildo Ponte, no Loteamento Morada dos Ventos, Bairro Sabiazal, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para a devida identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria da vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa

LEI 3.450/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.450, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dá denominação de via pública e toma outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica denominada **Rua José do Patrocínio Marreiros de Castelo Branco**, a atual via pública rua "SDO 3" sem denominação, com o início na Rua Antônio José de Melo e Silva e final na rua José Osmildo Ponte, no Loteamento Morada dos Ventos, Bairro Sabiazal, neste município.

Art. 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a efetivar as despesas necessárias para a devida identificação da referida rua.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria da vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa

LEI 3.451/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.451, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Concede o Título de Cidadã Parnaibana a Sra. MARIA CÂNDIDA COUTO BACELLAR, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica concedido o Título de Cidadã Parnaibana a Sra. MARIA CÂNDIDA COUTO BACELLAR, por seus relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e à população.

Art. 2º. A entrega do Título de que se trata esta lei será feita em data a ser combinada com a homenageada, em Sessão Solene da Câmara Municipal.

Art. 3º. Esta lei estra em vigor na data de sua publicação..

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria da vereadora Francisca das Chagas Castelo Branco Neta de Sousa

LEI 3.452/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.452, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica concedido o Título de Cidadão Parnaibano ao Senhor Thiago Soares Leitão, pelos relevantes serviços prestados ao Município de Parnaíba e a sua população.

Art. 2°. A entrega do Título de que se trata o artigo anterior será feita em Sessão Solene da Câmara Municipal em data a combinar com o homenageado.

Art. 3°. Esta lei estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria da vereadora Maria de Fátima Carmino Pereira Dourado

LEI 3.453/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.453, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Dispõe sobre a denominação da Creche do Bairro Catanduva para Creche BENEDITO DE MOURA RIBEIRO, localizado a Rua da Felicidade, n° 0240, São Judas Tadeu. CEP: 64.206-180 – PARNAÍBA-PI.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. A Escola de Educação Infantil – Creche localizada no bairro Catanduva, passa a denominar-se Creche BENEDITO DE MOURA RIBEIRO.

Art. 2°. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3°. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Bernardo da Silva Lima

LEI 3.454/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.454, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Maanaim de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica reconhecida de Utilidade Pública a Comunidade Terapêutica Maanaim de Parnaíba, CNPJ n° 32.351.431/0001-99, que é uma organização sociedade civil de direito privado, constituída como uma associação sem fins lucrativos, fundada em 20 de outubro de 2018, com sede e foro na cidade de Parnaíba, que tem como finalidade acolher, apoiar, promover e reintegrar na sociedade os dependentes químicos (alcoólatras e toxicômanos) que desejem se recuperar, oferecendo-lhes tratamento terapêutico individual e coletivo (terapia de grupo) sem distinção de raça, credo político e religiosa, dentre outras regidas no seu estatuto.

Art. 2°. Esta lei estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Carlos Alberto Santos de Sousa

LEI 3.455/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.455, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

"Dispõe sobre a inclusão no Calendário Oficial do Município de Parnaíba, o dia 14 de Novembro como o Dia Municipal do Instituto Federal do Piauí – IFPI, Campus Parnaíba" e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1°. Fica incluído no Calendário Oficial do Município de Parnaíba, o dia 14 de Novembro como Dia Municipal do Instituto Federal do Piauí – IFPI, Campus Parnaíba.

Art. 2°. Esta lei estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Daniel Jackson de Araújo Souza

LEI 3.456/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.456, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Reconhece de Utilidade Pública o Grupo de Atiradores Reservistas do TG 10-012 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica reconhecida de Utilidade Pública o Grupo de Atiradores Reservistas do TG 10-012, CNPJ nº 31.367.782/0001-79, que é uma organização civil de interesses sociais, sem fins lucrativos, de caráter filantrópico, desde 2018, com sede e foro na cidade de Parnaíba, que atua visando a promoção integral da pessoa humana através de programas e projetos sociais e culturais voltados para defesa do ser humano e preservação do meio ambiente, dentre outras regidas no seu estatuto.

Art. 2º. Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Daniel Miranda Cardoso

LEI 3.457/2019

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI Nº 3.457, DE 23 DE OUTUBRO DE 2019.

Constitui a Escola Bíblica Dominical – EBD, como bem imaterial vinculado ao legado de patrimônio cultural da cidade de Parnaíba e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o artigo 77, II, da Lei Orgânica do Município de Parnaíba,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Constitui a Escola Bíblica Dominical – EBD, como bem imaterial, vinculado ao legado de Patrimônio Cultural da cidade de Parnaíba.

Art. 2º. Fica assegurada a realização de manifestações públicas da Escola Bíblica Dominical na cidade de Parnaíba, visando valorizar essa organização e suas atividades.

Art. 2º. Esta Lei estra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário..

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

Lei Ordinária de autoria do vereador Antônio Marcos do Nascimento Oliveira

PORTARIA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA N° 2242/2019, de 23 de outubro de 2019.

Dispõe sobre a exoneração de pessoal ocupante de cargo efetivo.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PARNAÍBA**, Estado do Piauí, no uso das atribuições legais, que lhe são conferidas pelo artigo 103, inciso II, alínea "a" da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO o disposto no Processo de nº 28626/2019 de 03 de outubro de 2019, que tem como objetivo o pedido de exoneração formulado pelo próprio servidor, previsto no artigo 45 da Lei nº 1.366 de 02 de abril de 1992,

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, a servidora efetiva **EVANGELITA CARVALHO DA NOBREGA,** matrícula nº 0016314, portador do CPF nº 470.221.403-91 e do RG nº 1.435.070 SSP/PI, do exercício do cargo efetivo de **Professora da Educação Básica**, lotado na Secretaria Municipal de Educação - SEDUC.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação e produzirá seus efeitos a partir de 01 de novembro de 2018.

Art. 3º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Parnaíba(PI), 23 de outubro de 2019

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Francisco de Assis de Moraes Souza
Prefeito Municipal

COMUNICADO

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
SECRETARIA DE TRANSPORTE, TRÂNSITO E DA ARTICULAÇÃO COM AS FORÇAS DE SEGURANÇA

COMUNICADO IMPORTANTE

A Presidência do Conselho Municipal de Transporte, no uso de suas atribuições, vem através do presente **INFORMAR** que a Assembleia Geral Ordinária do Conselho, marcada para o dia 28 de outubro de 2019 (segunda-feira), está cancelada por motivo do feriado municipal (Dia do Funcionário Público), ficando de já remarcada para o dia **07 de novembro de 2019 às 9:00 h**, no mesmo local.

Atenciosamente,

Presidente do Conselho Municipal de Transporte
Mauricio Pinheiro Machado Júnior

Rua Itaúna, Nº 1.434 - Bairro: Pindorama - Parnaíba – PI - CEP: 64.215-320

AVISOS DE LICITAÇÃO

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal **n.° 10.520/02, Decretos Municipais n.° 440/06 e 452/06**, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal **n.° 8.666/93** e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 109/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL A FIM DE ATENDER ÀS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 08 DE NOVEMBRO DE 2019.
HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 10:30h (DEZ HORAS E TRINTA MINUTOS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07 às 13 horas. Contato e-mails: *spr.pmp.gov@gmail.com;* site: *www.parnaiba.pi.gov.br.*

Parnaíba (PI), 25 de Outubro de 2019.

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira PMP - PI

Isadora Felizardo Soares de Oliveira
Pregoeira

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Parnaíba-PI torna público que realizará a licitação na modalidade abaixo discriminada, cujo certame será regido pela Lei Federal n.° 10.520/02, Decreto Federal n° 7892/2013, Decretos Municipais n.° 440/06 e 452/06, e, subsidiariamente, no que couberem, pelas disposições contidas na Lei Federal n.° 8.666/93 e suas alterações posteriores.

PREGÃO PRESENCIAL Nº 096/2019

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA PAISAGISMO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

DATA DE ABERTURA: 11 DE NOVEMBRO DE 2019.

HORÁRIO DE INÍCIO DO CREDENCIAMENTO: 08:00 (OITO HORAS)

Formulação de consultas e obtenção do edital:

Rua Itaúna nº 1434 - Bairro Pindorama, Parnaíba/PI, CEP: 64215-115, de segunda à sexta-feira, de 07:30 às 13:30 horas. Contato e-mails: *srp.pmp.gov@gmail.com;* site: *www.parnaiba.pi.gov.br.*

Parnaíba (PI), 25 de outubro de 2019.

Pedro de Aguiar Pires
Pregoeiro

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

RETIFICAÇÃO DA PUBLICAÇÃO – DO EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO – **Processo Administrativo 29762/2019.** Retificamos a publicação referente ao **EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO**, publicado no Diário Oficial do Município de Parnaíba Nº 2470, página 05, de 23/10/2019. **Onde se lê**: CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE SAÚDE; **Leia-se:** CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI / SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº562/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINITRATIVO Nº 18649/2019;
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE PARNAÍBA (PI);
CONTRATADO: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS OSWALDO CRUZ LTDA;
CNPJ: 09.582.677/0001-50;
OBJETOO O presente contrato tem por objeto a prestação dos serviços de Assistência Hospitalar e Ambulatorial aos usuários do Sistema Único de Saúde – SUS, tendo em vista a natureza contínua e a essencialidade dos serviços no Município de Parnaíba-PI, de interesse da Secretaria Municipal de Saúde.
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 53/2019, conforme o art. 25, CAPUT da Lei n.º 8.666/93, e suas alterações posteriores;
DO VALOR GLOBAL: R$ 52.927,86 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e sete reais e oitenta e seis centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2216; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.50; Fonte de Recurso: 214.115.001;
VIGÊNCIA: julho a dezembro de 2019;
DATA DA ASSINATURA: 05/07/2019;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

EXTRATO PUBLICAÇÃO / ATO ADMINISTRATIVO

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 30094/2019-PMP/PI;
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA-PI/ SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
CONTRATADO (A): I C L L MENDES EIRELI – EPP e, outros;
CNPJ: 10.985.550/0001-60 e, outros;
OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender às necessidades da Secretaria de Saúde;
FUNDAMENTO LEGAL: DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 38/2019, conforme o art. 24, inciso IV da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;
DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA: Projeto/Atividade: 2155; Elemento de Despesa: 3.1.90.04.01; Fonte de Recurso: 001.300.000;
VALOR GLOBAL: R$ 19.700,00 (dezenove mil e setecentos reais) e, outros;
VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias;
INFORMAÇÕES: Central de Licitações e Contratos Administrativos - CLCA/PMP/PI.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 691/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 1444/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE SERVIÇO DE DESENTUPIMENTO DE FOSSAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA EMPA.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 20/2019;
CONTRATANTE: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- (PI);
CONTRATADO (A): F V P DA SILVA;
CNPJ: 01.244.071/0001-00;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 27.150,00(vinte e sete mil, quatrocentos e cinquenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2167; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.14; Fonte do Recurso: 001; Cód. de Aplicação: 100;
DATA DA ASSINATURA: 04/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 746/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 1532/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE QUENTINHAS PARA ALMOÇO DE FUNCINÁRIOS DA EMPA.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 21/2019;
CONTRATANTE: EMPRESA PARNAIBANA DE SERVIÇOS;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- (PI);
CONTRATADO (A): MARIO LUCIO RODRIGUES DE SOUSA;
CNPJ: 22.720.525/0001-34;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 1.560,00(um mil, quinhentos e sessenta reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2167; Elemento de Despesa: 3.3.90.39.27; Fonte do Recurso: 001; Cód. de Aplicação: 100;
DATA DA ASSINATURA: 23/09/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 750/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 26416/2019
OBJETO: AQUISIÇÃO DE AGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA COORDENAÇÃO DE SAÚDE.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 57/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- (PI);
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 30/11/2019;
VALOR: R$ 2.279,20(dois mil, duzentos e setenta e nove reais e vinte centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2025; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 001; Cód. de Aplicação: 300;
DATA DA ASSINATURA: 07/10/2019.

EXTRATOS CLCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 227/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5469/2019 - PMP/PI
OBJETO: SEGUNDA ETAPA DE MANUTENÇÃO PREDIAL DA ESCOLA MUNICIPAL JOSÉ RODRIGUES E SILVA, CONFORME PLANILHA EM ANEXO;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 119/2018;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO (A): R. MELO CONSTRUTORA LTDA;
CNPJ: 01.857.346/0001-73;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: *R$ 48.557,63 (quarenta e oito mil quinhentos e cinquenta e sete reais e sessenta e sete centavos);*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1031; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.14; FONTE DE RECURSOS/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 001/200;
DATA DA ASSINATURA: 22/02/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 751/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 26417/2019.
OBJETO: AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL 20L RETORNÁVEL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PRONTO SOCORRO MUNICIPAL NO MUNICIPIO DE PARNAIBA – PI.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 57/2019;
CONTRATANTE: SECRETÁRIA DE SAUDE - FMS;
CONTRATADO (A): PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA;
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 2.072,00(Dois Mil e Setenta e Dois Reais).
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2215; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 214; Código de Aplicação: 115;
DATA DA ASSINATURA: 08/10/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 749/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 26420/2019
OBJETO: (AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA ATENÇÃO BASICA DE SUADE DO MUNICIPAL DE PARNAIBA – PI, NO PERIODO DE DOIS (02) MESES DO EXERCICIO DE 2019)
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 57/2019;
CONTRATANTE: (SECRETÁRIA DE SAUDE - FMS);
CONTRATADO (A): (PINDORAMA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA);
CNPJ: 04.974.814/0001-88;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 2.900,80 **(Dois mil e novecentos reais e oitenta centavos);**
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2202; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.07; Fonte de Recurso: 214/115/000;
DATA DA ASSINATURA: 27/09/2019.

ESTADO DO PIAUI
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 759/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM Nº 28786/2019
OBJETO: (MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ NO PERÍODO DE OUTUBRO A DEZEMBRO DE 2019)
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 077/2019;
CONTRATANTE: (SECRETARIA MUNICIPAL DE DESNVOLVIMENTO SOCIL E CIDADANIA - SEDESC);
CONTRATADO (A): (S GOMES ARAUJO EIRELI);
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 4.995,00 (Quatro mil novecentos e noventa e cinco reais);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 1546; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.22; Fonte de Recurso: 311/400/000;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 757/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 28753/2019-PMP/PI
OBJETO: PEDIDO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO ADULTO, PELA A REPROGRAMAÇÃO DO ANO DE 2018;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 75/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CEDADANIA;
CONTRATADO (A): S GOMES ARAUJO EIRELI – ME;
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: *R$ 4.589,00 (quatro mil quinhentos e oitenta e nove reais);*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 2279; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 390/400;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO – CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 758/2019

VINCULAÇÃO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 29302/2019-PMP/PI
OBJETO: PEDIDO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO PROGRAMA CRIANÇA FELIZ;
BASE LEGAL: Lei nº 10.520/2002; Lei nº 8.666/1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº. 75/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CEDADANIA;
CONTRATADO (A): S GOMES ARAUJO EIRELI – ME;
CNPJ: 24.754.748/0001-48;
VIGÊNCIA: 31 de dezembro de 2019;
VALOR: *R$ 10.073,15 (dez mil e setenta e três reais e quinze centavos);*
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PROJETO/ATIVIDADE: 1546; ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.16; FONTE DE RECURSO/CÓDIGO DE APLICAÇÃO: 311/400;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO - CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 762/2019

VINCULAÇÃO: PROC. ADM. Nº 28750/2019
OBJETO: PEDIDO DE MATERIAL DE EXPEDIENTE NECESSÁRIO PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO ACOLHIMENTO ADULTO, PELA PROGRAMAÇÃO DE 2018.
BASE LEGAL: Lei nº 10.520, do 17 de julho de 2002: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.
LICITAÇÃO: PREGÃO PRESENCIAL Nº 75/2019;
CONTRATANTE: SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E CIDADANIA;
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA- (PI);
CONTRATADO (A): C J FREITAS DE SAMPAIO - EIRELI;
CNPJ: 73.852.873/0002-87;
VIGÊNCIA: 31/12/2019;
VALOR: R$ 1.502,50(um mil, quinhentos e dois reais e cinquenta centavos);
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Projeto/Atividade: 2279; Elemento de Despesa: 3.3.90.30.16; Fonte de Recurso: 390; Cód. de Aplicação: 400;
DATA DA ASSINATURA: 17/10/2019.

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 001/2019 AO CONTRATO Nº 332/209

REFERÊNCIA: Termo Aditivo Nº. 001/2019 ao Contrato Nº 332/2019 celebrado entre o **MUNICÍPIO DE PARNAÍBA – PI** e a empresa **MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA;**
CONTRATANTE: SECRETARIA EXECUTIVA DO FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO;
CONTRATADO: MERCEDES – BENZ DO BRASIL LTDA
CNPJ: 59.104.273/0001-29
OBJETO: Prorrogar o prazo de entrega do objeto licitado do **Contrato nº 332/2019** por mais **90 (NOVENTA) dias,** conforme solicitado, de interesse da **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO,** conforme justificativa contida no MEMO Nº. 199/2019;
LICITAÇÃO: PREGAO ELETRÔNICO Nº 019/2017/FNDE/MEC, conforme as disposições da Lei nº 10.520/02 e Lei Nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores;
VIGÊNCIA: 90 dias.
DATA DA ASSINATURA: 25/07/2019

ERRATA ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

ERRATA

No valor do item 32 onde estava disposto R$ 5,55, leia-se o valor de R$54,55.

ATA EXTRATO PARCIAL Nº 072/2019– PMP
VINCULADO: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0026463/2019 PMP
REF. PREGÃO PRESENCIAL Nº. 092/2019 – PMP

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA A EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM MANUTENÇÃO PREVENTIVA CORRETIVA E REPOSIÇÃO DE PEÇAS DE AR CONDICIONADOS VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA-PI.

Pregoeiro(a): Prisevlla Vaz
Adjudicação: 18/10/2019
Ato de Controle Final: Homologação: 18/10/2019

BENEFICTÁRIA DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

ITEM	DESCRIÇÃO	MED. DE FORNEC.	QNT	VAL. UNIT. (R$)
1	CONTROLE REMOTO UNIV. C/ PLACA GID.DUGOLD. COD.191911	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
2	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM ARCONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 30 A 36.000 BTU..	Unidade	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
3	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 48 A 60.000 BTUS.	Unidade	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
4	MANUTENÇÃO PREVENTIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 7 A 12.000 BTU.	Unidade	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

5	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 7 A 12.000 BTU.	Unidade	1000	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
6	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 18 A 24.000 BTUS.	Unidade	1000	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
7	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 30 A 36.000 BTU.	Unidade	1000	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
8	MANUTENÇÃO CORRETIVA EM AR CONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 48 A 60.000 BTU.	Unidade	1000	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
9	CABO PP 3X2,50 MM	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
10	CILINDRO DE GÁS R-22 13,60 KG-DUPONT/GEN	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
11	CILINDRO DE GÁS R420 A	UND	100	R$ 549,30
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
12	CAPILAR ROLO C/03 METROS 0,31 MM	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
13	CAPILAR ROLO C/03 METROS 0,42 MM	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
14	CONTROLE REMOTO UNIV. C/ PLACA DUGOLDDGU03C	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
15	PLACA(KIT) ELETR. UNIVERSAL C/ CONTROLE 22V-SURYHA COD. 29131	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
16	CONTROLE REMOTO LE 7424 COD. 32807	UND	100	---------

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
17	CONTROLE REMOTO UNIVERSAL ARTICO P/ SPLIT COD. 29020	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
18	CANO DE COBRE (PANQUECA) ½ 15.5 MT	UND	200	R$ 246,98
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
19	CANO DE COBRE (PANQUECA) ¼ 15.5 MT	UND	300	R$ 100,00
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
20	CANO DE COBRE (PANQUECA) ¾ 15.5 MT	UND	200	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
21	CANO DE COBRE (PANQUECA) 3/8 15.5 MT	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
22	CANO DE COBRE (PANQUECA) 5/8 15.5 MT	UND	200	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
23	CAPACITOR 3 MFD	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
24	CAPACITOR 4 MFD	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
25	CAPACITOR 20 MFD 380V	UND	500	R$ 24,24
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
26	CAPACITOR 25 MFD 380V	UND	500	R$ 30,46
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
27	CAPACITOR 30 MFD 380V	UND	500	R$ 35,00
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
28	CAPACITOR 35 MFD 380V	UND	500	R$ 38,30
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
29	CAPACITOR 45 MFD 380V	UND	500	R$ 49,46
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
30	CAPACITOR 45 MFD 440V	UND	500	R$ 49,46
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
31	CAPACITOR 50 MFD 380V	UND	500	R$ 54,55
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

32	CAPACITOR 50 MFD 440V	UND	500	R$ 54,55
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
33	CAPACITOR 230 2,5 MFD 380	UND	300	R$ 70,00
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
34	CAPACITOR 230–2,5 MFD 40+2,5 MFD-380V	UND	300	R$ 70,00
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
35	CALÇO DE BORRACHA PODIUM C/ PARAFUSO	UND	500	R$ 4,99
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
36	DRENO (TUBO DE LIGAÇÃO)S109F	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
37	ESPONJOSO ½ BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
38	ESPONJOSO 1/4 BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
39	ESPONJOSO 3/8 BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
40	ESPONJOSO 3/4 BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
41	ESPONJOSO 5/8 BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
42	ESPONJOSO 7/8 BCO	UND	300	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
43	FITA ALUMINIO 48X50	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
44	FITA PVC SEM ADESIVO 100X10M BRANCA	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
45	FITA ISOLANTE ANTICHAMA 18X20M	UND	500	R$ 3,15
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			
46	FUSÍVEL	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
47	MANGUEIRA DRENO SOLIT CRISTAL 1 ½	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
48	SOLDA ALUMINIO ESPECIAL COM FLUXO MIGRARE 30305	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	FRACASSADO			
49	SOLDA ALUMINIO COMUM.	UND	500	R$ 4,14
VENCEDOR (A)	K. A. ARAUJO - ME			

ERRATA ATA EXTRATO PARCIAL

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

50	SOLDA DE COBRE	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
51	SOLDA FOSCOPE 2,54 MMMX500MM C/ BANHO	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
52	SUPORTE (MÃO FRANCESA) 7 A 9.000 1,2MM 60 KG	UND	200	R$ 21,27
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
53	SUPORTE (MÃO FRANCESA) 7 A 12.000 1,2 MM 60KG	UND	200	R$ 19,99
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
54	SUPORTE (MÃO FRANCESA) 7 A 18.000 POLIMERO PRETO	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
55	SUPORTE (MÃO FRANCESA) 12 A 24.000 1,2 MM 80 KG	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
56	SENSOR DE TEMPERATURA AMB. UNIVERSAL	UND	200	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
57	SENSOR DE DEGELO UNIVERSAL P/ SPLIT	UND	200	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
58	SUPORTE (MÃO FRANCESA) 18 A 30.000 1,2 MM 100KG	UND	200	R$ 36,69
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
59	UNIÃO R 5/8 SAE CLIN OO5	UND	200	R$ 4,91
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
60	UNIÃO R 1/2 SAE CLIN OO4	UND	300	R$ 5,56
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
61	UNIÃO R 1/4 SAE CLIN OO1	UND	500	R$ 5,11
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
62	UNIÃO R 3/8 SAE CLIN OO3	UND	500	R$ 6,00
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

63	PORCA CURTA LT 1/4	UND	500	R$ 11,00
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
64	PORCA CURTA LT 3/8	UND	500	R$ 9,98
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
65	PORCA CURTA LT 1/2	UND	500	R$ 5,66
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
66	PORCA CURTA LT 5/8	UND	500	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
67	ROLAMENTO PARA MOTOR DO VENTILADOR/CONDESADOR	UND	300	R$ 25,00
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
68	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 9.000 BTUS	UND	100	R$ 679,51
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
69	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 12.000 BTUS	UND	100	R$ 757,05
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
70	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 18.000 BTUS	UND	100	R$ 1.129,33
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
71	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 22.000 /24.000BTUS	UND	100	R$ 1.500,00
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
72	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 30.000 BTUS	UND	100	R$ 1.641,95
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
73	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 36.000 BTUS	UND	100	R$ 1.903,34
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
74	COMPRESSOR ROLATIVO SCROLL 60.000 BTUS	UND	100	---------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
75	MANUTENÇÃO PREVENTIVA L EM ARCONDICIONADOS, TIPO SPLIT DE 18 a 24.000 BTU.	UND	500	R$ 113,00
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
76	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO DE 9.000 BTUS.	UND	500	----------

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			
77	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO DE 18.000 BTUS	UND	300	R$ 121,56
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
78	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO DE 22.000 A 24.000 BTUS	UND	100	R$ 139,30
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
79	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO DE 30.000 BTUS.	UND	20	R$ 191,35
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
80	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO ACIMA DE 30.000 BTUS.	UND	20	R$ 274,25
VENCEDOR (A)	**K. A. ARAUJO - ME**			
81	RECARGA DE GÁS REFRIGERANTE R 22/410-A EM ARCONDICIONADO DE 12.000 BTUS.	UND	500	----------
VENCEDOR (A)	**FRACASSADO**			

OBSERVAÇÕES GERAIS SOBRE O ITEM:

1 O objeto deverá ser fornecido pela eventual contratada na forma estabelecida no Edital da licitação e Termo de Referência, observadas as quantidades e locais determinados na Ordem de Compras e/ou Requisições, sem prejuízo da preservação das vantagens e qualidade do objeto.
2. Os Itens em registro destinam-se a contratos relativos ao exercício do ano de 2019/2020. A Ata de Registro tem validade de 12 (doze) meses, contados da publicação deste extrato.
3 É obrigação do contratante indicar no pedido de liberação a dotação orçamentária que suportará a despesa.
4 O pedido de liberação deve ser dirigido a Central de Licitações e Contratos Administrativos que o distribuirá ao Gerenciador do SRP, com devida anuência da Secretaria de Gestão. As cópias dos documentos (liberação, cópia do Extrato Parcial e a cópia da Ata de Registro), devem fazer parte integrante do Processo Administrativo, a fim de instrui-lo adequadamente.
5 A Ata de Registro de Preços, em todo seu teor, fica recepcionada por este extrato de publicação como nele transcrita, inclusive para efeito de renegociação.

6.

INFORMAÇÕES PARA EFEITOS CONTRATUAIS:

LICITANTE	K . A. ARAÚJO ME		
CNPJ	11.277.046/0001-79	**INSC. ESTADUAL**	19.474.921-5
ENDEREÇO	RUA ITAUNA, Nº4085 – A, BAIRRO PIAUI	**CEP**	64.208.332
CIDADE	PARNAIBA - PI	**E-MAIL**	kfrio2015@bol.com.br

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

CONTATO	KLESSON ANDRADE ARAUJO		
CPF	741.320.833-49	**FONE**	(86) 3322-5284/ 99444-6416

EDITAL SEDUC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

EDITAL Nº 001/2019

A Comissão Central Eleitoral, através da Secretaria Municipal de Educação, considerando o decreto Nº 373/2019 e também no uso das atribuições conferidas pelo artigo 41, 3º da da Lei Complementar nº 01/2009, que *dispõe sobre a Estrutura Administrativa da Prefeitura Municipal de Parnaíba, e de Diretores e Diretores adjuntos o servidor que exerce a função gratificada prevista nos 5º a 7º, do artigo 41*, torna público para conhecimento dos interessados que ficam abertas as inscrições do processo eleitoral para provimento da função de Diretores e Diretores Adjuntos da Rede Municipal de Ensino.

Abre inscrições para o Processo Eleitoral para Diretores e Diretores Adjuntos a ser realizado nas Escolas Públicas Municipais do Município de Parnaíba- PI. A eleição realizar-se-à no dia **19 de novembro de 2019.** no horário de funcionamento da Unidade Escolar, devendo observar aos seguintes critérios;

1- Nas escolas municipais que funcionem dois turnos e possuem número superior a 400 (quatrocentos) e menos de 500 (quinhentos) alunos, somente haverá eleição para Diretor;

2- Nas escolas municipais a partir de 500 (quinhentos) alunos ou em funcionamento em 03 (três) turnos deverá ser eleito um Diretor e Diretor-Adjunto;

3- Nas escolas municipais com até 400 (quatrocentos) alunos não haverá eleição e a nomeação do Diretor se dará por livre ato do Poder Executivo.

DAS INSCRIÇÕES:

1. – As inscrições ficarão abertas dos dias **28 a 01 de novembro de 2019**, no horário de funcionamneto da unidade escolar, junto à Comissão Eleitoral Escolar.

1.1 – Para inscrever-se, o/a candidato/a deve preencher os seguintes requisitos cumulativos:

I – Ser efetivo e pertencer ao quadro do magistério público municipal;

II – Ter cumprido o estágio probatório;

III – estar em cumprimento efetivo, no mínimo de 03 (três) anos, em exercício docente na escola a cujo cargo de direção esteja concorrendo;

IV – Possua curso superior em Pedagogia ou Licenciatura Plena em área especifica ou Normal Superior quando possuir pós-graduação em gestão escolar, ou quando bacharel possuir Pós-graduação na área de Educação;

V – Dispor de carga horária para o cumprimento de regime de trabalho de quarenta horas/aulas semanais;

VI – Não estar respondendo a processo administrativo disciplinar e nem

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ter sido punido disciplinarmente nos últimos 05 (cinco) anos à candidatura;

VII – Ter apresentado a carta de intenção para candidatura no prazo legal, conforme previsão de Edital;

VIII – Estar em dia com as prestações de contas, junto a programas do governo federal, caso o pretenso candidato seja parte ou responsável pelo conselho escolar da unidade de ensino, em casos de candidatos à eleição e reeleição.

IX- A prestação de contas de que trata o inciso anterior, far-se-á mediante certidão expedida pelo setor de prestação de contas da secretaria de educação do Município.

X- Nas escolas conveniadas onde não houver candidatos para os cargos de diretor e diretor adjunto a indicação será feita por o Chefe do Poder Executivo ou pela entidade mantenedora desde que aprovadas pelo Executivo Municipal.

XI- Nas escolas onde não houver chapas concorrentes o Diretor somente será eleito se obtiver mais de cinquenta por cento dos votos válidos, podendo ser apreciada a demanda pela Comissão Central Eleitoral;

XII- Em caso de não haver candidatos ou de não preenchimento dos requisitos deste Decreto, caberá a indicação do Diretor e do Diretor Adjunto pelo Chefe do Poder Executivo Municipal.

XIII- Nos estabelecimentos de ensino que vierem ser construídos e inaugurados durante a vigência do mandato de Diretor e Diretor Adjunto eleitos em 2017, caberá ao Chefe do Poder Executivo a indicação de Diretor e Diretor Adjunto

XIV- É vedado candidatar-se à eleição, o professor/a que estiver em processo de avaliação do Estágio Probatório.

XV- O/A candidato/a que não puder comparecer pessoalmente no dia das inscrições, poderá realizá-la, por meio de procurador legal, nomeado por procuração particular, com firma reconhecida em Cartório de Registro Públicor.

2. No ato da inscrição, o/a candidato/a deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia RG;

b) Cópia CPF;

c) Cópia comprovante de residência;

d) Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação;

e) Declaração de tempo de serviço destacando o período de regência de classe no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

f) Decreto de nomeação para cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal;

g) Certidão de Antecedentes (folha corrida) do Fórum da Comarca de Parnaíba e da Justiça Federal;

h) Declaração do/a candidato/a de que terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas diárias para a Rede Municipal de Ensino;

f) Foto 3x4 recente;

DO COLÉGIO ELEITORAL

Os Diretores e Diretores Adjuntos serão eleitos, no sistema do voto majoritário, por um colegiado composto por:

I – Professores especialistas em Educação e servidores em exercício da Escola Municipal;

II – Alunos da Escola Municipal com idade igual ou superior a 12 (doze) anos;

III – comunidade representada pelos pais ou responsáveis pelos alunos devidamente matriculados na escola, sendo uma pessoa por aluno.

IV- O quórum eleitoral mínimo de comparecimento para homologação da eleição será de, pelo menos, 50% (cinquenta por cento) do número de eleitores que serão representados pela totalidade do efetivo constantes nos incisos I e II do artigo anterior, por categoria, logo após homologadas pela comissão local de cada Escola Municipal.

Parágrafo único. Para fins de quórum serão contabilizados os votos válidos, os votos brancos e os votos nulos.

V- Caso não haja quórum eleitoral mínimo, não será procedida a apuração dos votos. Tomadas as cautelas de praxes e feitos os devidos registros de ocorrência será encerrado o processo eleitoral, ficando as nomeações de Diretor e Diretor-adjunto ficando a cargo do chefe do Poder Executivo Municipal.

VI- Em caso de vacância tomará posse o candidato classificado em segundo lugar e assim sucessivamente. Se esse não assumir a função caso haja algum impedimento, no curso de 90 (noventa) dias será realizada nova eleição para exercer a função até o transcurso final do mandato.

Parágrafo único. Na impossibilidade de nova eleição o cargo será preenchido por indicação do Chefe do Poder Executivo.

VII- O Processo seletivo será anulado nas seguintes hipóteses:

VII- Se os votos brancos e nulos superarem o total dos votos válidos;

IX – Comprovada a pratica de coação pelos candidatos aos participes do processo

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

seletivo democrático ou de atos que promovam a desordem na Unidade Ensino durante todo o processo de seleção desde que maculem todo o processo seletivo.

X- As eleições no âmbito da escola municipal serão coordenadas por uma Comissão Eleitoral Escolar, composta de 07 (sete) membros, sendo 05 (cinco) titulares e 02 (dois) suplentes, indicados pelo Conselho Escolar e nomeados pelo Secretário Municipal de Educação

DA COMISSÃO ELEITORAL

A Comissão Eleitoral Escolar terá a seguinte composição:

I – 02 (dois) representantes dos professores ou especialistas em educação;

II – 01 (um) representante dos servidores;

III – 01 (um) representante dos alunos com idade igual ou superior a 12 (doze) anos;

IV – 01 (um) representante dos pais ou responsáveis;

V – 02 (dois) suplentes.

VI- Na Escola em que não existir Conselho Escolar, a Secretaria Municipal de Educação designará sua Comissão Eleitoral Escolar, de acordo com os critérios previstos neste artigo e respectivos parágrafos.

VII- A Comissão Eleitoral Escolar escolherá, entre seus membros, o presidente, o vice-presidente e o secretário, na primeira reunião.

VIII- À Comissão Eleitoral Escolar compete:

IX- Coordenar o processo de inscrição das candidaturas;

X- Fiscalizar a observância das normas estabelecidas no processo de consulta objeto deste Decreto;

XI- determinar os locais de votação dentro do espaço físico da escola;

XII – Receber, apurar e emitir parecer sobre denúncias formais, acompanhadas de prova, de procedimentos ilícitos empregados na campanha eleitoral;

XIII – Aplicar as penalidades de advertência pública à integrante da Comunidade Escolar por infringência ao estabelecido neste Decreto;

XIV – Decidir sobre impugnações de urna;

XV – decidir, em grau de recurso, sobre a validade do voto e sobre a aplicação de sanções aos candidatos;

XVI – elaborar mapa final com os resultados da eleição e encaminhá-lo Comissão Eleitoral Central.

DO CADASTRO DOS ELEITORES

I – É de responsabilidade da escola proceder ao cadastramento dos eleitores e do Conselho Escolar constituir a Comissão Eleitoral Escolar para coordenar, executar,

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

escrutinar e proclamar o resultado das eleições;

II – Os professores, especialistas em educação e funcionários, efetivos ou não, deverão ser cadastrados em todas as escolas em que exercem suas atividades, de acordo com o cargo que ocupam;

III – deverão ser cadastrados todos os alunos da escola que venham a completar 12 (doze) anos até o dia da eleição;

IV – Deverá ser cadastrado um dos pais ou um responsável pelo aluno, não podendo haver mudança de nome após cadastramento. Em caso de conflito, o Conselho Escolar definirá quem será votante;

V – Os professores, especialistas em educação e funcionários que se encontrem em gozo de férias, licença gestante, licença para tratamento de saúde e licença prêmio, deverão ser cadastrados na escola onde estão lotados;

VI – Os professores, especialistas em educação e funcionários que se encontrem em licença sem vencimento ou à disposição de outro órgão não poderão ser cadastrados;

VII – o cadastro deverá obedecer ao modelo do formulário fornecido pela Comissão Eleitoral Central;

VIII – o cadastro de eleitores deverá ser encaminhado à Comissão Eleitoral Central até 05 (cinco) dias após o encerramento do prazo para sua elaboração.

DAS MESAS RECEPTORAS DE VOTOS

1- A mesa receptora de votos será composta, preferencialmente, de 01 (um) docente, 01 (um) servidor técnico-administrativo e de 01 (um) discente, juntamente com os seus respectivos suplentes, previamente designados por cada Comissão Eleitoral Escolar.

1.1- O presidente da mesa será indicado pela Comissão Eleitoral Escolar.

1.2- O presidente da mesa receberá da Comissão Eleitoral Escolar o material necessário a todos os procedimentos de consulta.

1.3-. Cabe ao presidente da mesa dirimir todas as dúvidas e problemas suscitados por ocasião dos trabalhos.

1.4-. Das decisões do presidente da mesa cabe recurso à Comissão Eleitoral Escolar.

1.5-Na falta de qualquer dos representantes das categorias mencionadas no caput deste artigo, os substitutos poderão ser designados entre as demais categorias participantes.

1.6- Em caso de ausência eventual do presidente da mesa, assumirá o mais velho dentre os integrantes titulares.

1.7- Retornando, o presidente da mesa reassumirá suas funções.

1.8- Aos componentes das mesas receptoras de votos é proibida a prática de propaganda ou de qualquer manifestação relacionada aos candidatos, sendo vedado, inclusive, portar distintivos, adesivos, camisetas ou algo que identifique suas preferências ou rejeições a qualquer um dos candidatosidatosnce.

DA PROPAGANDA ELEITORAL

1- A divulgação das candidaturas deverá operar-se nos limites dos debates de

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ideias de propostas contidas nos programas que nortearão a ação da gestão dos candidatos, obedecendo às seguintes disposições:

I – Os candidatos poderão realizar suas campanhas na escola após a homologação das candidaturas efetuadas pela Comissão Eleitoral Escolar dentro do prazo estabelecido para tal;

II – Durante o processo eleitoral os candidatos poderão participar de debates perante a assembleia geral da escola, onde cada um terá oportunidade de apresentar e debater o seu projeto de gestão.

III – será assegurado um período para a realização dos debates, cabendo a cada escola, através de sua comissão eleitoral, a promoção de pelo menos um debate com seus candidatos em cada turno de aulas, garantida a presença dos alunos, mediante a suspensão das aulas na unidade de ensino;

IV – A data do debate será comunicada aos candidatos com antecedência mínima de 05 (cinco) dias e divulgação ampla na escola;

V – Não serão permitidos:

a) a colocação de propaganda eleitoral em árvores;

b) a abordagem e o convencimento dos eleitores (boca de urna) no dia da consulta, a menos de 20 (vinte) metros dos locais de votação;

c) qualquer ato de agressão física ou moral às instituições ou pessoas;

d) pichação de paredes e muros do estabelecimento de ensino;

e) o uso de brindes e divulgação de material de propaganda dentro da escola que caracterize o abuso de poder econômico durante o processo eleitoral;

f) o uso de alto-falantes fixos ou móveis ou de qualquer outra forma de poluição sonora.

g) A campanha eleitoral deverá ser encerrada 48 (quarenta e oito) horas antes da eleição.

2- O Plano de Gestão deverá ser entregue à Comissão Central Eleitoral, na Secretaria Municipal de Educação:

1 – Elemento Pré-textual - capa com os seguintes itens: Nome do candidato; Título; Unidade de Ensino; Ano de referência; Número do Edital de Processo Eleitoral; Local e data;

2 - Apresentação (do candidato -

minicurrículo);

3 - Justificativa (do Plano de Gestão);

4 - Objetivos (geral e específicos);

4- Plano de metas e estratégias (Pedagógicas, Administrativas e Financeiras);

5- Cronograma das ações

DAS ELEIÇÕES

O horário de votação será das 8 (oito) horas às 17 (dezessete) horas, do dia 19

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

de novembro de 2019, sem interrupção, nas instituições educacionais e, caso o estabelecimento de ensino funcione no turno da noite, o horário de votação será estendido até as 21 (vinte e uma) horas, obedecendo sempre às seguintes disposições:

DA VOTAÇÃO

I – Os pedidos de impugnação de voto só poderão ser realizados por fiscais diretamente ao presidente da mesa;

II – Sempre que houver dúvidas e pedido de impugnação o voto será registrado em separado;

III – o voto em separado deverá ser colocado em envelope, constando o nome do eleitor, e deverá ser lacrado, registrando-se de imediato a ocorrência;

IV – Terminada a votação, as urnas serão lacradas e rubricadas pelos membros da mesa receptora de votos, devendo ser elaborada ata dos trabalhos, contendo o número de eleitores que compareceu, o número de votos, assim como os pedidos de impugnação.

DA CÉDULA ELEITORAL

I- A cédula eleitoral ser confeccionada sob responsabilidade da Comissão Eleitoral Central, contando em sua parte frontal os nomes dos candidatos a Diretor com seu respectivo candidato a Diretor Adjunto, antecedidos por um quadrado, que deverá ser assinalado pelo eleitor na demonstração de sua opção pelo voto e em seu verso os locais onde deverão ser apostas as rubricas de pelo menos 02 (dois) integrantes da mesa receptora de votos.

II- O sorteio para a organização da cédula eleitoral será procedido pela Comissão Eleitoral Escolar, facultada a presença de um representante de cada candidatura, até 15 (quinze) dias antes da data determinada para a consulta, sendo previamente divulgadas a data, hora e local de sua realização em quadro de avisos das escolas.

III- A organização da cédula eleitoral dar-se-á por ordem alfabética do primeiro nome dos candidatos.

DO PROCESSO DE APURAÇÃO E DOS RESULTADOS

I – Após o término da votação, a urna, acompanhada pelo presidente e outro membro da mesa, deverá ser levada para a sala de apuração, onde será aberta para contagem dos votos;

II – Na sala de apuração só poderão estar presentes a Comissão Eleitoral Escolar, o presidente e outro membro de cada seção eleitoral, os 01(um) fiscal de cada chapa, os candidatos e membros da Comissão Eleitoral Central;

III – os votos em separado serão julgados pela Comissão Eleitoral Escolar e, caso sejam aprovados, serão colocados junto aos outros votos do respectivo segmento;

IV – A Comissão Eleitoral Escolar deverá resguardar o sigilo dos votos em

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

separado;

V – A Comissão Eleitoral Escolar efetuará a conferência do quantitativo de votantes, constantes das listagens de cada seção, verificando se está compatível com a quantidade de cédulas da respectiva urna;

VI – A Comissão Eleitoral Escolar, na presença dos fiscais de cada chapa, realizará a totalização dos votos e registrará os resultados em mapas e relatórios de apuração, respeitando os critérios de atribuição dos pesos de cada segmento com direito a voto e a aplicação da fórmula dentro do princípio da proporcionalidade (Artigos 10º e 11º, deste Decreto);

VII – Após a apuração, a Comissão Eleitoral Escolar entregará ao Conselho Escolar as cédulas utilizadas e as não utilizadas, as atas de cada seção, juntamente com o mapa e ata contendo o resultado o pleito;

VIII – Serão anulados os votos:

a) na falta de rubricas de pelo menos 02 (dois) membros da mesa;

b) em caso de identificação do eleitor;

c) em caso de voto em mais de um candidato a Diretor e seu respectivo Diretor Adjunto;

d) na hipótese de rasura da célula eleitoral;

e) quando constarem, na célula eleitoral, mensagens ou quaisquer impressões visíveis;

f) na hipótese de a célula não corresponder às formalidades de que trata este Decreto;

g) em que não fique clara a intenção de voto.

IX – A Comissão Eleitoral Escolar enviará a ata do pleito para homologação pelo Conselho Escolar que, por sua vez, a encaminhará, até às 17 (dezessete) horas do primeiro dia útil após a homologação, à Comissão Eleitoral Central, que providenciará a divulgação oficial do resultado;

X – Divulgado o resultado nos termos do item anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Eleitoral Central, por escrito e devidamente fundamentado;

XI – o prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia-se no momento da proclamação do resultado pela Comissão Eleitoral Central e se encerra às 17 (dezessete) horas do segundo dia útil após a proclamação;

XII – o Conselho Escolar deverá manter a guarda das células utilizadas até esgotamento de qualquer possibilidade de recurso;

XIII – passado o sufrágio, até no máximo 02 (dois) dias úteis, a direção da escola devolverá as urnas à Comissão Eleitoral Central.

DOS FISCAIS

Cada candidatura poderá indicar até 02 (dois) fiscais com respectivos suplentes, que terão livre acesso a todos os locais de votação, além de 01 (um) fiscal, com suplente, para cada mesa receptora.

I- Aos fiscais será assegurado o direito de impugnação e recurso perante as mesas receptoras e apuradoras de votos.

II- Quando os fiscais titulares estiverem nos locais de votação e apuração, seus suplentes neles não poderão permanecer.

II- Até 10 (dez) dias antes da data da consulta, os candidatos deverão indicar à Comissão Eleitoral Escolar os seus fiscais, bem como providenciar as

EDITAL SEDUC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

credenciais dos mesmos.

III- Os fiscais deverão entregar ao Presidente das mesas receptoras e apuradoras de votos as respectivas credenciais expedidas pelo candidato.

IV- Os fiscais não poderão interferir nos trabalhos das mesas, nem tentar convencer eleitores em locais de votação, sob pena de advertências pelos Presidentes das mesmas, podendo, em caso de reincidência, ser descredenciados pela Comissão Eleitoral Escolar, que convocará os seus respectivos suplentes.

V- Na hipótese de dúvida, os fiscais deverão dirigir-se ao Presidente da mesa para expor o fato e pedir providências.

DOS RECURSOS

I- Proclamado o resultado, nos termos do artigo anterior, qualquer eleitor poderá interpor recurso junto à Comissão Central Eleitoral, por escrito devidamente fundamentado.

Parágrafo Único. O prazo para interposição de recurso, que não terá efeito suspensivo, inicia- se no momento da proclamação do resultado e encerrar-se-á às 17 horas do segundo dia útil após a proclamação.

Parnaíba,25 de outubro de 2019.

RAFAEL ALVES DE SOUSA
SECRETÁRIO DE EDUCAÇÃO

Marcella da Conceiçao Sousa Braz Ribeiro
Presidente da Comissao Central Eleitoral

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO I

CRONOGRAMA

25/01/2019	Publicação do Edital SEDUC Nº 01/2019 Dispõe Eleições Diretores e Diretores Adjuntos
29/10/2019 a 01/11/2019	Registro da candidatura
29/10/2019 a 08/11/2019	Cadastro de eleitores
04/11/2019	Publicação da lista de candidatos
05/11/2019 a 07/11/2019	Recurso resultado da lista de candidatos
08/11/2019	Homologação e publicação dos candidatos
11/11/2019 a 12/11/2019	Envio da lista de votantes à Comissão Central Eleitoral
11/11/2019 a 15/11/2019	Período para apresentação do Plano de Gestão à comunidade escolar
15/11/2019	Homologação da lista de votantes
19/11/2019	Eleição nas Escolas Municipais
20/11/2019	Publicação da nominata dos candidatos eleitos
21/11/2019 a 22/11/2019	Recurso do resultado da eleição
25/11/2019	Homologação e Publicação dos Candidatos Eleitos

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Escola: _____

Endereço:_____**Município:**_____
Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PROFESSORES E SERVIDORES LOTADOS NA ESCOLA

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO III

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Escola: _____

Endereço:_____**Município:**_____
Telefone:_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar: _____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO ALUNOS

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

EDITAL SEDUC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IV

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

Escola:
_____

Endereço:_____**Município:**_____
_____**Telefone:**_____

Assinatura do Presidente da Comissão Eleitoral Escolar:
_____

LISTA DE ELEITORES / SEGMENTO PAIS OU RESPONSÁVEIS LEGAL

Nº.	NOME DO ELEITOR	DOCUMENTO	ASSINATURA DO ELEITOR

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO V

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES AJUNTOS

_____FICHA DE INSCRIÇÃO PARA CANDIDATO(A)/

CHAPA

ESCOLA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____**FONE:**_____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTOS:_____
_____**RG:**_____**CPF:**_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
_____
MUNICÍPIO:_____**FONE:**_____**ESTADO:**
CARGO/FUNÇÃO:_____**MATRÍCULA:**_____
DATA DA EMISSÃO: _____

NOME DO(A) CANDIDATO(A) A DIRETOR(A) E DIRETOR(A) ADJUNTOS:_____
_____**RG:**_____**CPF:**_____
ENDEREÇO RESIDENCIAL: _____
_____
MUNICÍPIO:_____**FONE:**_____**ESTADO:**
CARGO/FUNÇÃO:_____**MATRÍCULA:**_____
DATA DA EMISSÃO: _____

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

a) Cópia RG;
b) Cópia CPF;
c) Cópia comprovante de residência;
d) Original e fotocópia do Diploma de Curso Superior de Licenciatura na área da Educação;
e) Declaração de tempo de serviço **destacando o período de regência de classe** no Magistério Público Municipal, fornecido pelo setor responsável da Secretaria Municipal de Educação;
f) Decreto de nomeação para cargo de provimento efetivo do Quadro do Magistério Municipal;
g) Certidão de Antecedentes (folha corrida) do Fórum da Comarca de Parnaíba e da Justiça Federal;

h) Declaração do/a candidato/a de que terá disponibilidade para trabalhar 40 (quarenta) horas diárias para a Rede Municipal de Ensino;

i) i) Foto 3x4 recente

_____, _____, de_____de 2019.

_____
Comissão Eleitoral Escolar

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA

CANDIDATO(A):_____
CHAPA:_____
ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do(a) candidato(a) acima citado(a) para a Eleição Direta de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Pública Municipal.

_____, _____, _____de 20__

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

COMPROVANTE DE HOMOLOGAÇÃO/ CANDIDATURA

CANDIDATO(A):_____
CHAPA:_____
ESCOLA: _____

Declaro homologada a inscrição do(a) candidato(a)o acima citado(a) para a Eleição Direta de Diretores e Diretores Adjuntos das Escolas da Rede Pública Municipal.

_____, _____, _____de 20__

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

_____ _____

EDITAL SEDUC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE LOTAÇÃO

Declaro para os devidos fins que o(a) servidor(a) _____ _____, portador(a) da matrícula nº._____ _____, Encontra-se lotado(a) nesta Unidade de Ensino desde_____/_____/____, cumprindo carga horária de _____horas semanais.

_____
Diretor(a) da Unidade de Ensino

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS

Declaro para os devidos fins de candidatura ao cargo de Diretor(a) / Diretor(a) Adjunto, que_____, Presidente(a) do Conselho Escolar da Escola _____,matrícula nº._____, está em dia com as prestações de contas de todos os recursos financeiros destinados à referida escola, estando apto(a) a candidatar-se ao pleito eleitoral .

_____, de_____de 20___.

Técnico Responsável de Acompanhamento de Prestação de Contas / SEDUC

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAIBA
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO IX

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL _____

ELEIÇÃO DIRETA PARA DIRETORES E DIRETORES ADJUNTOS

ESCOLA:_____
ENDEREÇO:_____
MUNICÍPIO:_____**FONE:** _____

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Presidente da Comissão Eleitoral Escolar nos termos do Decreto 373/2019, 02 de outubro de 2019, convoca a comunidade escolar, composta pelos segmentos pais, alunos, funcionários e professores, para, através de voto direto e secreto, proceder à escolha do Diretores e Diretores Adjuntos no dia 19 novembro de 2019 Horário: das ____às_____h.

_____, de_____de 2019 .

_____
Presidente da Comissão Eleitoral Escolar

INEDITORIA

CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Lei Federal 8.069/90 Lei Municipal 1.523/96 / Lei Complementar 069/2015
Parnaíba – Piauí

Retificação n° 03, do E D I T A L – 001/CMDCA/2019.

A Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, no uso de suas atribuições, nos termos estabelecidos no Cronograma do Edital/CMDCA n° 01/2019, torna pública a seguinte retificação ao Edital supracitado, cujas alterações estão a seguir elencadas:

Cronograma

a) Processo de Escolha: 27/10/2019 (domingo)
b) Apuração dos votos: 27/10/2019
c) Divulgação final dos escolhidos no Diário Oficial: 29/10/2019
d) Posse dos eleitos no Processo de Escolha: 10/01/2020.

Parnaíba (PI), 21 de Outubro de 2019

D.P. Diana Maria Rocha Pires

Maria das Graças Viana do Nascimento
Presidente do CMDCA

ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARNAÍBA

Prefeito Municipal: **FRANCISCO DE ASSIS DE MORAES SOUZA**
Vice-Prefeito: **MARCOS SAMARONNE FERREIRA DE OLIVEIRA**

DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE PARNAÍBA
Órgão destinado a divulgação dos atos dos Poderes Executivo e Legislativo deste município e de outros assuntos de interesse público.
Criado pela Lei Municipal nº 1.440, de 4 de março de 1994.
Responsáveis: **Arlindo Ferreira Gomes Neto** (Secretário de Governo)
Fábio Silva de Sousa / Rosélia Souza Oliveira (SEGOV)

Adalgisa Carvalho de Moraes Souza
Secretária de Desenvolvimento Social e Cidadania
Secretária Interina do Trabalho e Defesa do Consumidor

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Secretário de Governo

Israel José Nunes Correia
Secretário Municipal da Chefia de Gabinete

Gil Borges dos Santos
Secretário Munipal de Fazenda

Rafael Alves de Sousa
Secretário Municipal de Educação (Interino)

Maurício Pinheiro Machado Júnior
Secretário de Transporte, Trânsito e da Articulação com as Forças de Segurança

Ricardo Viana Mazulo
Procurador Geral do Município

João Rocha de Oliveira
Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Parnaíba - IPMP

Rejane Maria Mendes Moura
Secretária Municipal de Saúde

Paulo Eudes Carneiro
Secretário de Meio Ambiente e Recursos Hídricos
Secretário do Setor Primário e Abastecimento (Interino)

José Bernardo Pereira da Silva
Superintendente de Comunicação

Charles de Melo Pires Junior
Superintendente de Administração

Anísio Almeida Neves Neto
Superintendente de Planejamento (Interino)

Edrivandro Gomes Barros
Superintendente de Turismo (Interino)

Arlindo Ferreira Gomes Neto
Superintendente de Cultura (Interino)

Maria das Graças de Moraes Souza Nunes
Secretária de Infraestrutura, Habitação e Regularização Fundiária.
Secretária de Serviços Urbanos e Defesa Civil (Interina)
Presidente da Empresa Parnaibana de Serviços - EMPA (Interina)

Emerson Raminho de Moura Barbosa
Secretário de Gestão

Francisco Eudes Fontenele Aragão
Controlador Geral do Município

Edrivandro Gomes Barros
Secretário de Projetos Especiais e Desenvolvimento Econômico

Maksuel José Gomes Brandão
Secretário de Esportes e Lazer

Marcus Vinícius do Carmo Ferreira
Diretor Geral da Escola Parnaibana de Administração Pública

Lisandro Ayres Furtado
Presidente da Agência de Regulação de Serviços Públicos - ASERPA

Zulmira do Espírito Santo Correia
Gestora da Central de Licitação e Contratos Administrativos - CLCA

1762
1844
1963
PARNAÍBA